



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** Confecção e fornecimento de placas de inauguração e de homenagem em inox.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** Para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**ADJUDICAÇÃO:** por item.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01.031.001.2001.339030-41 (Material de sinalização visual e afins)

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- **Data:** 20/08/2015 (vinte de agosto de dois mil e quinze).
- **Horário:** A partir das 13:00 h (treze horas).
- **Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRA e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO: CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- d) ANEXO: CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2015.

---

**Elenice Maria Pereira - Pregoeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## - CORPO DO EDITAL -

Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

### 1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 -** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

**2.1.3 -** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

## 3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

*Handwritten signature*  
S.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

**4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:**

- a) para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

## 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1 - A proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1 -** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2 -** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2 -** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3 -** Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

**5.4 - A proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico,**

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

- b) apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1** - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3** - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**6.1.1** - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2** - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

### **7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2** - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1** - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

**7.3** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4-** Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Av. B. Mário Meneses Brito  
Procurador Geral

**7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**

**7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

**7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.**

**7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.**

**7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.**

**7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.**

**7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.**

**7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.**

**7.10.1 - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.**

**7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.**

**7.10.3 - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a**

*Handwritten signatures and initials:*  
Fairy  
S.  
C.B.  
W.  
M.P.  
H.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

**7.10.4** - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.

**7.10.5** - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

**7.11** - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13** - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14** - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15** - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16** - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18** - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20** - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.21** - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

**8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

## 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**8.2.3.1-** Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

### **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 -** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

**8.3.2 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.3.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4 -** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.3.5 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

### **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

*[Handwritten signatures and initials]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

- 8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- originais;
  - cópias autenticadas em cartório;
  - cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
  - publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
  - emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**8.4.2** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.4.4** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.5** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

**8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

## 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**9.3** - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

**9.4** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.4.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

## 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

*Handwritten signatures and initials:*  
fany  
ABP  
d  
A  
\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mario Menezes Paul  
Procurador Geral

**apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2** - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1** - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2** - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

**12.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4** - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

## 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar

*Paulo*  
*ABP*  
*de F.*  
*SS*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulina  
Procurador Geral

esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

### 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1** - Este edital está disponível nos sites <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e <[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)> (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos sites citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

**14.3** - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

**14.5** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**15.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

*Paulina*

*Paulina*

*Paulina*

*Paulina*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.10** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.11** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Afêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

**Pregão Eletrônico nº 28/2015**

### **Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0007

Ofício DIVGEA nº 037/2015

DIRAFI - Protocolo  
nº 2537/2015

Belo Horizonte, 03 de julho de 2015.

*Proc 1053/2015*

Prezada Senhora,

Encaminho aos cuidados de Vossa Senhoria o presente pedido, tendo por finalidade a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração em aço inox AISI 304 devendo obedecer ao detalhamento e às condições definidas no Termo de Referência.

## 1. JUSTIFICATIVA:

A CMBH contratou a execução de obra de construção de um local específico para estacionamento de bicicletas ("bicicletário"). A iniciativa da construção do espaço tem por objetivo a ampliação do uso da bicicleta como meio de transporte principal pelos vereadores, servidores e cidadãos em geral. Considerando que os aspectos referentes à segurança são fatores preponderantes para uso deste meio de transporte, a partir do momento que esta instituição oferta um local seguro para estacionamento e devidamente planejado para guarda das bicicletas, poderemos ter um maior número de usuários das mesmas como forma de locomoção na cidade.

Essa iniciativa já vem sendo tomada por vereadores e servidores desta Câmara fomentando a ampliação da prática. Com o intuito de prestar homenagem ao servidor deste legislativo, CHRISTIANO D'ASSUNÇÃO COSTA, usuário ativo da bicicleta como meio de transporte que, infelizmente e de maneira trágica, faleceu no corrente ano, a Diretoria Geral desta Casa Legislativa solicitou que fossem tomadas as providências para a aquisição de uma placa alusiva ao espaço, dando o nome do servidor ao bicicletário.

Quanto à placa relacionada no item 1 deste documento, a inclusão deve-se ao fato de que o ocorrido um dano irreversível a placa anterior que se encontrava instalada no local em razão da queda da mesma. A placa é referente à reinauguração do restaurante no ano de 2007, cuja distinção foi feita pelo então Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Sílvio Resende, em homenagem ao servidor aposentado deste legislativo, HELENO DE OLIVEIRA.

No tocante à placa para o Salão Nobre, essa foi confeccionada em alumínio batido, há mais de 30 anos. A peça está muito desgastada, apresentando várias "brocas" na sua superfície e, o seu fundo pintado em preto está quase completamente apagado. Tais danos recomendam a sua substituição, considerando o elevado custo para a recuperação da peça atual.

2015-07-03 16:36 001003 002



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Desta forma, considerando todo o exposto apresentado acima, fica justificada a aquisição dos produtos descritos neste anexo.

### 2. PARTES INTEGRANTES:

Constituem anexos a este pedido dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

#### Anexo I – Termo de Referência

- 1 (um) desenho com as características técnicas da placa do **bicicletário**;
- 1 (um) desenho do pórtico onde será afixada a placa do **bicicletário**;
- 1 (um) desenho com as características técnicas da placa do **restaurante**;
- 1 (um) desenho com as características técnicas da placa para o **Salão Nobre**.

### 3. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à especificação do objetivo poderão ser dirimidas pelas empresas interessadas com o Sr. João Henrique Salomão Budaruiche, na Divisão de Gestão Administrativas da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), sala-A-122, pessoalmente ou pelo telefone (31)355-1103, no horário de 13h:00 às 19h:00 dos dias úteis.

### 4. INDICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O material especificado no anexo Termo de Referência poderá ser fornecido e instalado por qualquer uma das empresas abaixo relacionadas:

- |                   |                |
|-------------------|----------------|
| - Inox Line       | Tel: 3335-2975 |
| - Placas Noronha  | Tel: 3442-3775 |
| - Marselha Placas | Tel: 3422-7444 |

Atenciosamente,

  
João Henrique Salomão Budaruiche – CM 11009

**Ilustríssima Senhora**  
**Chefe da Divisão de Gestão Administrativa**  
**MARINA SAMPAIO SILVA**

À DIRAFI,  
Concomitante termo de Referência para autorização da contratação.

At: Marina Sampaio

Marina Sampaio Silva  
Chefe da Divisão de  
Gestão Administrativa

3/7/15

*Antônio*  
*[Signature]*  
CN 469  
DIRAFI



0005

**ANEXO I**  
**- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto deste anexo a **contratação de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) para confecção e fornecimento de placas de inauguração e de homenagem em aço inox**, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir definidos.

**1.2** - Fazem parte deste anexo, como se aqui estivessem integralmente transcritos, **4 (quatro) desenhos** elaborados pela área demandante, os quais trazem a indicação das características das placas a serem confeccionadas, bem como do pórtico onde será afixada uma delas, conforme abaixo:

- a)- primeiro desenho**: características técnicas da placa do **bicicletário**;
- b)- segundo desenho**: pórtico onde será afixada a placa do **bicicletário**;
- c)- terceiro desenho**: características técnicas da placa do **restaurante**;
- d)- quarto desenho**: características técnicas da placa do **Salão Nobre**.

**2 - JUSTIFICATIVAS:**

**2.1** - Apresentam-se as seguintes justificativas para a contratação do **item 1 (um)**:

- A CMBH construiu um local específico para estacionamento de bicicletas (**bicicletário**). A construção do espaço tem por objetivo a ampliação do uso da bicicleta como meio de transporte principal pelos vereadores, servidores e cidadãos em geral. Considerando que os aspectos referentes à segurança são fatores preponderantes para o uso deste meio de transporte, a partir do momento que esta instituição oferta um local seguro para estacionamento e devidamente planejado para guarda das bicicletas, poderemos ter um maior número de usuários das mesmas como forma de locomoção na cidade.

- Essa iniciativa já vem sendo tomada por vereadores e servidores desta Câmara, fomentando a ampliação da prática. Com o intuito de prestar homenagem ao servidor deste Legislativo, CHRISTIANO D'ASSUNÇÃO COSTA, usuário ativo da bicicleta como meio de transporte que, infelizmente, faleceu recentemente de maneira trágica, a Diretoria Geral desta Casa Legislativa solicitou que fossem tomadas as providências



para a aquisição de uma placa alusiva ao espaço, dando o nome do servidor ao bicicletário.

2.2 - Para a contratação do **item 2 (dois)**, apresentam-se as seguintes justificativas:

- Quanto à placa relacionada ao item 2 deste anexo, a contratação deve-se ao fato de ter ocorrido um dano irreversível na placa anterior que se encontrava instalada no local em razão de queda da mesma. A placa é referente à reinauguração do **restaurante** no ano de 2007, cuja distinção foi feita pelo então Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Silvinho Rezende, em homenagem ao servidor aposentado deste Legislativo, HELENO DE OLIVEIRA.

2.3- Para a contratação do **item 3 (três)**, apresentam-se as seguintes justificativas:

- A placa no interior do Salão Nobre foi confeccionada em alumínio batido, há mais de 30 anos. A peça está muito desgastada, apresentando várias "brocas" na sua superfície e, o seu fundo pintado em preto está quase completamente apagado. Tais danos recomendam a sua substituição, considerando o elevado custo para a recuperação da peça atual.

Desta forma, considerando todo o exposto apresentado acima, fica justificada a aquisição dos produtos descritos neste anexo.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:**

**3.1 - Descrição do objeto relativo ao ITEM 1 (um):** confecção e fornecimento de 1 (uma) placa de inauguração (**bicicletário**) e de 1 (um) pórtico para afixação da mesma, apresentando as seguintes características:

- a) placa em aço inox escovado AISI 304, dimensões de 50 cm x 40 cm (largura x altura) e 1 mm de espessura; laterais com bordas tipo bandeja com 1 cm de largura, devidamente acabadas sem nenhum ressalto, relevo ou aresta que possam provocar acidentes;
- b) aplicação de texto, foto do homenageado, desenho, logomarca da CMBH e brasão do município de Belo Horizonte. O texto deverá ser inserido sobre a placa em alto relevo e monocromático (cor preta), com proteção em verniz. O brasão e a foto deverão ser inseridos sobre a placa em alto relevo, coloridos, com proteção em verniz;
- c) pórtico em base tubular de aço inox escovado AISI 304, diâmetro de 2" (50,8 mm), espessura da parede do tubo de 2 mm, composto de dois tubos verticais de 153 cm de altura, com inclinação de 135° em relação ao plano horizontal exatamente na altura dos 113 cm, além de um tubo horizontal de 60 cm de comprimento interligando as extremidades superiores dos tubos verticais através de solda, formando um conjunto único tipo pórtico;



- d) na extremidade inferior, a base deverá ser atravessada transversalmente, em cada um dos centros dos tubos verticais, por dois pinos de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm e 15 cm de comprimento cada pino, de forma que possibilite o chumbamento da estrutura em base de concreto;
- e) a placa (**letra "a"**) deverá ser soldada ao pórtico (**letra "c"**) em suas porções superior e laterais de maneira a garantir a fixação da mesma à base.
- f) os detalhes da descrição do item 1 encontram-se ilustrados no primeiro e no segundo desenhos que integram este anexo.

**3.2 - Descrição do objeto relativo ao ITEM 2 (dois):** confecção e fornecimento de 1 (uma) placa de inauguração (restaurante), apresentando as seguintes características:

- a) - placa em aço inox AISI 304, dimensões de 30 cm x 45 cm (largura x altura) e 2 mm de espessura; laterais com bordas tipo bandeja com 1 cm de largura, devidamente acabadas sem nenhum ressalto, relevo ou aresta que possam provocar acidentes;
- b) - aplicação de texto e brasão do município de Belo Horizonte. O texto e o brasão deverão ser inseridos sobre a placa em alto relevo, nas cores preta e prata, com proteção em verniz;
- c) - a placa deverá ser dividida em três partes com acabamentos distintos: a primeira divisão, localizada na parte superior da placa, e a terceira divisão ou a parte inferior da placa, deverão apresentar aço com acabamento escovado e aplicação de texto em alto relevo na cor preta; a segunda divisão, parte central da placa, deverá apresentar acabamento escovado e receber pintura automotiva na cor preta, receber a impressão em marca d'água do brasão municipal e, sobreposto ao brasão, texto em alto relevo na cor prata;
- d) - a placa deverá vir acompanhada de quatro furos, um em cada extremidade, para fixação em parede, com inclusão do fornecimento dos parafusos e buchas pela CONTRATADA;
- e) - os detalhes da descrição do item b encontram-se ilustrados no terceiro desenho que integra este anexo.

**3.3 - Descrição do objeto relativo ao ITEM 3 (três):** confecção e fornecimento de 1 (uma) placa de homenagem (interior do Salão Nobre) apresentando as seguintes características:

- a) placa em aço inox escovado AISI 304, dimensões de 97x21 cm (largura x altura) e 2 mm de espessura; laterais com bordas retas, devidamente acabadas sem nenhum ressalto, relevo ou aresta que possa provocar acidentes;
- b) aplicação de texto. O texto deverá ser inserido sobre a placa em alto relevo, monocromático, na cor preta, com proteção em verniz;



- c) a placa deverá vir acompanhada de 6 (seis) furos, um em cada extremidade e os dois na parte superior e na parte inferior da peça, equidistantes das respectivas extremidades, para fixação em parede, com inclusão do fornecimento, pela empresa, dos parafusos em aço inox com cabeças do tipo **castelo** e buchas plásticas.
- d) os detalhes da descrição deste item encontram-se ilustrados no quarto desenho que integra este anexo.

### 3.3 - Condições Gerais:

**3.3.1** - Todas as informações referentes a textos, foto e brasão municipal, que serão aplicados nas placas, serão fornecidas pela CMBH à CONTRATADA em arquivos digitais.

**3.3.2** - A entrega dos produtos ocorrerá em até **20 (vinte)** dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da **ordem de compra** a ser emitida pela CMBH.

**3.3.3** - A entrega deverá ser feita na **Seção de Almojarifado e Patrimônio da CMBH (SECALP)**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, prédio anexo, sala C-111, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, em horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, **mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3555-1127.**

**3.3.4** - Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Seção de Almojarifado e Patrimônio da CMBH e encaminhado ao Cerimonial desta, o qual terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para promover a análise e o **recebimento definitivo** dos mesmos.

**3.3.5** - O recebimento definitivo dos produtos somente se efetivará com a atestação pela Divisão de Gestão Administrativa de que os mesmos atendem a todas as exigências estabelecidas neste anexo.

**3.3.6** - Será rejeitado o produto entregue que não corresponder às especificações exigidas neste anexo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

**3.3.7** - Todos os custos referentes ao transporte dos produtos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**3.3.8** - No caso de rejeição de algum produto, as despesas decorrentes de retirada e da nova entrega do mesmo na Seção de Almojarifado e Patrimônio da CMBH correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### 3.4 - Obrigações da CONTRATADA:



- a) - entregar produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- b) - entregar os produtos sem nenhuma característica distinta das especificações mínimas definidas neste anexo;
- c) - responsabilizar-se pelos custos de transporte, produção, entrega e quaisquer outros inerentes ao fornecimento dos produtos;
- d) - entregar os produtos na sede da CMBH, dentro do prazo estipulado neste anexo.

### **3.5 - Obrigações da CMBH:**

- a) - executar a fiscalização da contratação prevista neste anexo;
- b) - notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no caso de entrega de produto fora das especificações e condições definidas neste anexo;
- c) - emitir termo de recebimento e efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas;
- d) - entregar para a CONTRATADA todos os desenhos técnicos, textos, foto e brasão municipal para a confecção das placas.

### **4 - FORMA DE PAGAMENTO:**

- 4.1** - O pagamento será efetuado após a execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua aceitação definitiva pela CMBH e da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à sua Divisão de Gestão Financeira, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.
- 4.2** - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal da contratação de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.
- 4.3** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 4.4** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.



**4.5** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**4.6** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no fornecimento contratado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**4.7** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e deste anexo.

## **5 - FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Divisão de Gestão Administrativa, a qual será o **gestor da contratação**.

**5.1.1** - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá À DIVGEA, que será também o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**5.2** - O recebimento definitivo do produto somente se efetivará com a atestação pela **DIVGEA** de que o mesmo atende a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua entrega.

**5.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

**5.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

## **6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**6.1** - Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;

**III - multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**V - impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI - rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**6.1.1** - As sanções definidas no subitem 6.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

**a)- item I** → pelo Presidente, pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo chefe imediato do gestor da contratação;

**b)- itens II, III e IV** → pelo Presidente, pelo Diretor Geral e pelo Diretor de Administração e Finanças;

**c)- itens V e VI** → pelo Presidente.

**6.1.2** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**6.1.3** - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

**6.1.4** - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



**6.1.5** - Para os fins do subitem 6.1, entende-se por “valor global da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

**7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, assim entendido como o **MENOR PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM**.

Budaviche - CM 11009

Antônio  
CM 169  
DIRAFI

1º

DESENHO



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

“A bicicleta é amiga da saúde, do equilíbrio e do meio ambiente.  
Andar de bicicleta é uma inspiração à liberdade.”  
A inesquecível presença do amigo Christiano inspira essa homenagem:

### BICICLETÁRIO CHRISTIANO D'ASSUNÇÃO COSTA



Mesa Diretora na 17ª Legislatura – Biênio 2013/2014

Presidente: Vereador Léo Burguês de Castro - PTdoB  
1º Vice-Presidente: Vereador Wellington Magalhães - PTN  
2º Vice-Presidente: Vereador Orlei - PTdoB  
Secretário-Geral: Vereador Leonardo Mattos – PV  
1º Secretário: Vereador Vilmo Gomes – PTdoB  
2º Secretário: Vereador Veré da Farmácia - PTdoB



Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2014.

50,0 cm

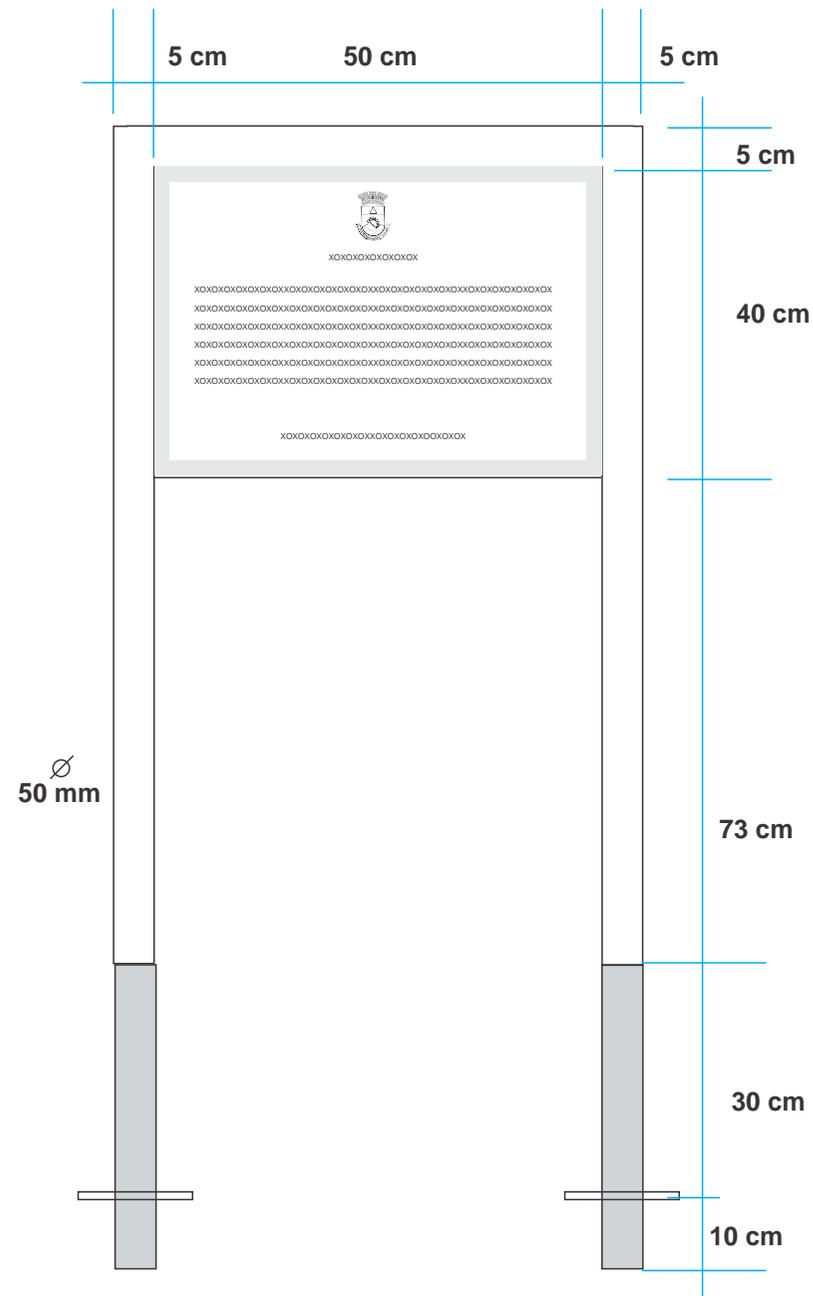
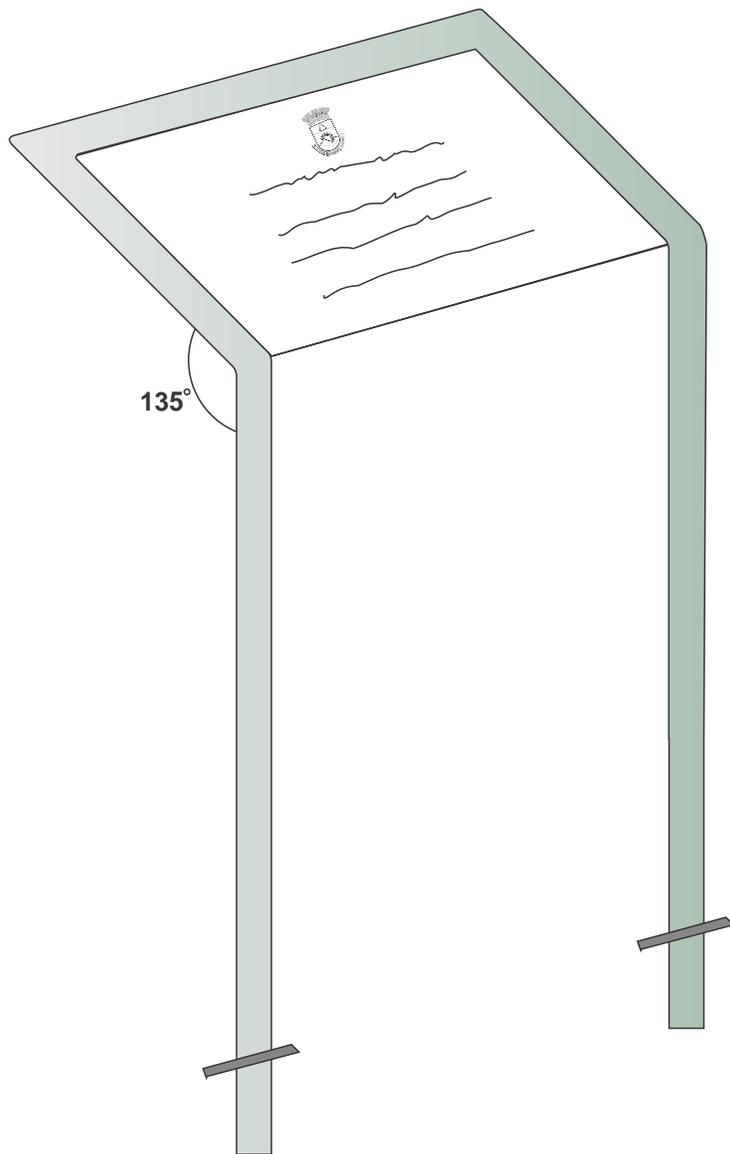


- Todas as fontes na cor preta, e em alto relevo

2º

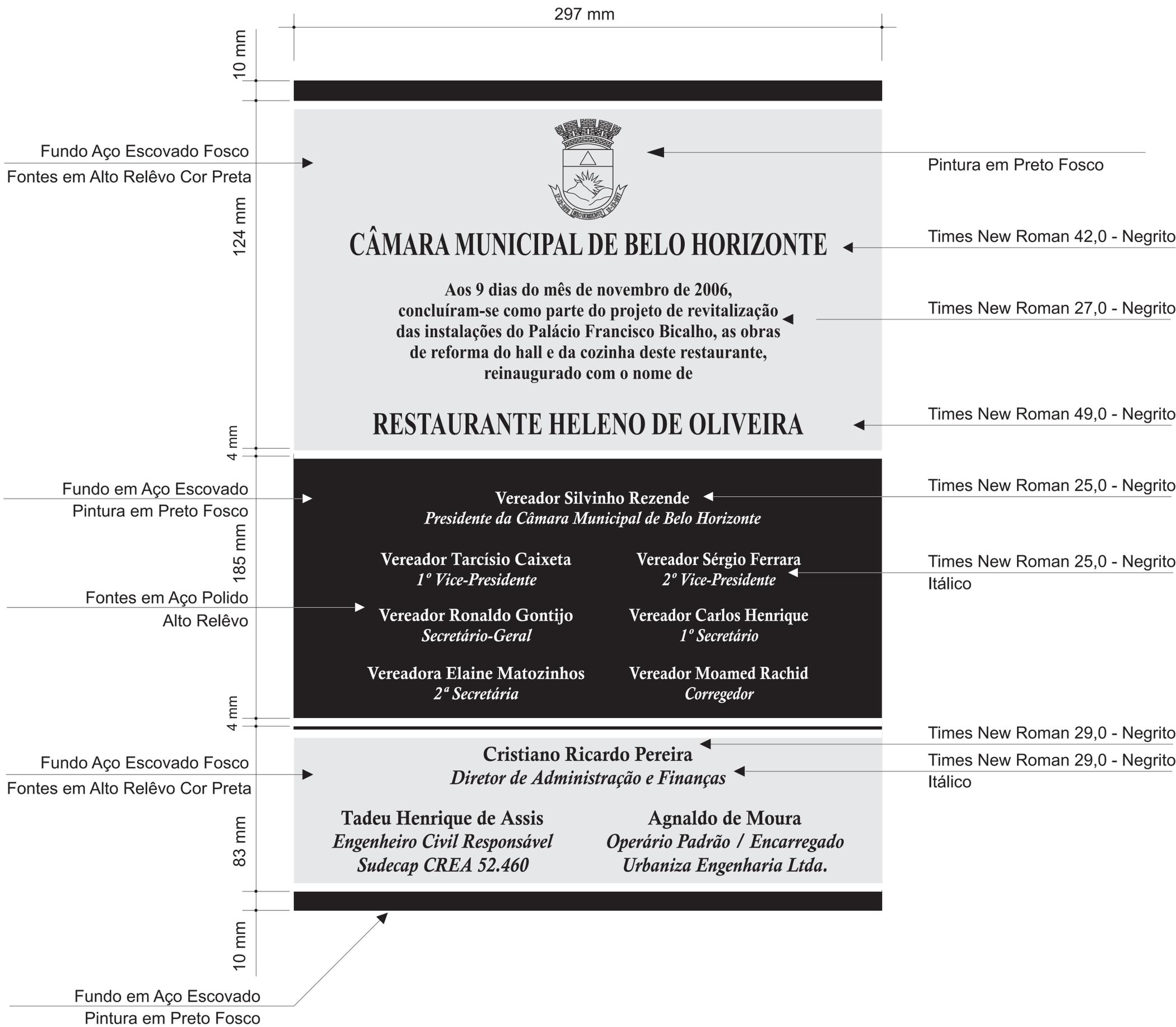
DESENHO

# PLACA BICICLETÁRIO



3<sup>o</sup>

DESENHO





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Aos 9 dias do mês de novembro de 2006,  
concluíram-se como parte do projeto de revitalização  
das instalações do Palácio Francisco Bicalho, as obras  
de reforma do hall e da cozinha deste restaurante,  
reinaugurado com o nome de

### RESTAURANTE HELENO DE OLIVEIRA

**Vereador Silvinho Rezende**

*Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte*

**Vereador Tarcísio Caixeta**

*1º Vice-Presidente*

**Vereador Sérgio Ferrara**

*2º Vice-Presidente*

**Vereador Ronaldo Gontijo**

*Secretário-Geral*

**Vereador Carlos Henrique**

*1º Secretário*

**Vereadora Elaine Matozinhos**

*2ª Secretária*

**Vereador Moamed Rachid**

*Corregedor*

**Cristiano Ricardo Pereira**

*Diretor de Administração e Finanças*

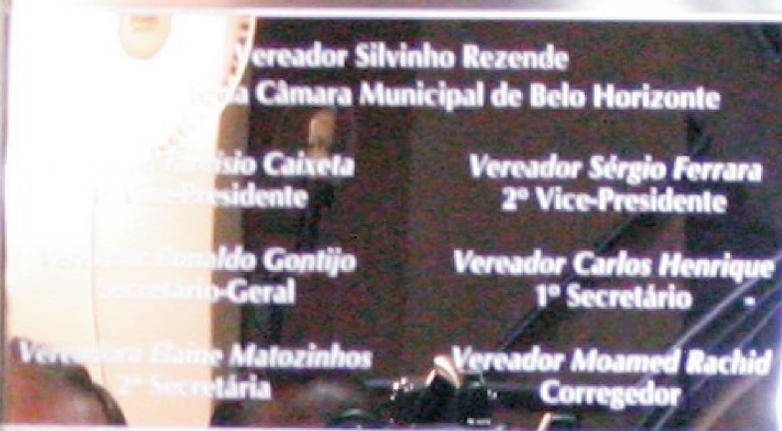
**Tadeu Henrique de Assis**  
*Engenheiro Civil Responsável*  
*Sudcap CREA 52.460*

**Agnaldo de Moura**  
*Operário Padrão / Encarregado*  
*Urbaniza Engenharia Ltda.*

### Câmara Municipal de Belo Horizonte

Aos 9 dias do mês de novembro de 2006,  
concluíram-se, como parte do projeto de revitalização  
das instalações do Palácio Francisco Bicalho, as obras  
de reforma do hall e da cozinha deste restaurante,  
relacionado com o nome de

### Restaurante Heleno de Oliveira



**Vereador Silvinho Rezende**

**Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte**

**Vereador Francisco Caixeta**  
2º Vice-Presidente

**Vereador Sérgio Ferrara**  
2º Vice-Presidente

**Vereador Ronaldo Gontijo**  
Secretário-Geral

**Vereador Carlos Henrique**  
1º Secretário

**Vereadora Elaine Matozinhos**  
2ª Secretária

**Vereador Moamed Rachid**  
Corregedor

**Cristiano Ricardo Pereira**  
Diretor de Administração e Finanças

Tadeu Henrique de Azevedo - Engenheiro Civil/Responsável  
Sudecap/CREA 52-4091/D

Arnaldo de Moura  
Oswaldo Padrão/ Encarregado  
Urbaniza Engenharia Ltda.

4<sup>o</sup>

DESENHO

97,0 cm

• FONTE: TIMES NEW ROMAN - NORMAL - COR PRETA EM BAIXO RELÊVO

3,2 cm

SALÃO NOBRE

4,4 cm

32,0 cm

4,5 cm

VEREADOR CÍCERO ILDEFONSO

92,0 cm

4,4 cm

21,0 cm

• FONTE: TIMES NEW ROMAN - NEGRITO - COR PRETA EM BAIXO RELÊVO

• PLACA EM AÇO ESCOVADO INOX

• GRAVAÇÃO DAS LETRAS NA COR PRETA - EM BAIXO RELÊVO

• MEDIDAS DAS FONTES DESCONSIDERANDO ACENTOS E CEDILHA

A CPL

Fatores considerados  
muito  $\rightarrow$  itens  
4 e 6 do TTR, em  
respeito ao edital-  
padrão; fatores ain-  
da, considerados  
como prazo de  
validade os  
60 dias de  
em regulamen-  
to.

EM BRANCO

$\rightarrow$  os valores,  
eles de fato represen-  
tam o que se con-  
segue comprar no  
mercado; pelo que  $\rightarrow$   
ratifica.

Guilherme Nunes de Avelar Neto  
CM 169  
Diretor de Administração e Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

## ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

*Handwritten notes:*  
\* preço de 14,7 com  
faixa  
MAP



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO**  
**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**  
**(POR ITEM)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

---

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Quantidade total	Unidade	Código ComprasNet	Especificação resumida do produto	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	Unidade	151007	Confecção e fornecimento de placa de inauguração (bicicletário) e do pórtico de afixação correspondente.		
2	1	Unidade	151007	Confecção e fornecimento de placa de inauguração (restaurante).		
3	1	Unidade	151007	Confecção e fornecimento de placa de homenagem (interior do Salão Nobre).		

**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**ANEXO PADRÃO**  
**- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**  
**POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO-**  
**- subitem 11.2 do edital -**

## 1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

*fauy*  
*com*

*OSP* *M Kelly* *dash* *S*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

## 2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial desta contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do empenho;

c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do objeto, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) **letra "e"** → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

2.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.5 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do empenho" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.